





Instituto de Seguros de Portugal

Ultrapassado o prazo, sem que os mediadores de seguros ligados e as empresas de seguros se tenham pronunciado, e mantendo-se os respetivos registos inalterados, conclui-se, assim, que os mediadores não se mostraram contactáveis, por um período de tempo superior a 90 dias.

Nesta conformidade, ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados por Despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Seguros de Portugal, de 21 de setembro de 2012, nos termos da delegação e subdelegação publicadas nos *Diários da República*, n.ºs 192 e 193, II série, de 3 e 4 de outubro de 2012, decido:

1. Cancelar os registos dos mediadores de seguros incluídos e nos termos da lista em Anexo, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, com os fundamentos acima expostos;
2. Notificar os referidos mediadores e as empresas de seguros proponentes dos registos da decisão tomada.”

Instituto de Seguros de Portugal, Lisboa, 27 de outubro de 2014

Vicente Mendes Godinho  
Diretor  
Departamento de Autorizações e Registo

<b>ANEXO</b>					
<b>AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS</b>					
<b>PROJETO DE DECISÃO DE CANCELAMENTO DO REGISTO DE MEDIADORES DE SEGUROS LIGADOS</b>					
<b>N.º mediador</b>	<b>Nome do mediador</b>	<b>Ramos/s</b>	<b>Empresa de seguros proponente</b>	<b>Data da carta de envio do Certificado de Registo de Mediador de Seguros</b>	<b>Data da carta relativa à taxa de supervisão contínua de 2014</b>
113386616	MARIA JACINTA BARRINHA FERREIRA CARDOSO	Vida e Não Vida	MetLife Europe	14-06-2013	16-04-2014
113386499	NUNO ALBINO PEREIRA ROSA SANTOS	Vida e Não Vida	MetLife Europe	14-06-2013	16-04-2014